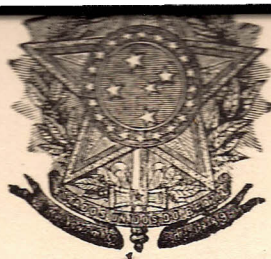


Registrado sob no. 108
a fls. 10 v. 2 do livro prop.
4-9-52 *M. M. M. M. M.*



= LEI Nº 108 =

Cria cargo e contém outras disposições

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Bibliotecária, com o vencimento anual de R\$ 7.800,00.

Parágrafo único - Além da responsabilidade desta funcionária pelo movimento da biblioteca pública municipal, terá ela também o encargo de auxiliar a Encarregada da Estação Rodoviária no desempenho de suas funções.

Art. 2º - Para o cálculo dos adicionais, assim como para a concessão de licenças previstas no Estatuto dos Funcionários Municipais, férias e aposentadoria dos funcionários que além dos vencimentos fixos recebem percentagem sobre arrecadação, tomar-se-ão por base dois (2) terços da média mensal dos proventos auferidos no exercício anterior.

Parágrafo único - Para os fiscais distritais a média mensal será computada no totalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


- Prefeito Municipal -